Gab. Cons. José Alves Viana
Fl. _____

Processo nº **1.077.055**
Natureza: **INSPEÇÃO EXTRAORDINÁRIA**
Unidade jurisdicionada: **Prefeitura Municipal de UBERABA**
Ref.: Documento nº 6579810/2020

À Secretaria da Primeira Câmara,

Por primeiro, junte-se o Expediente nº 134/2020 dessa unidade, bem como a petição protocolizada sob o nº 6579810/2020, por meio da qual LIMPEBRAS Engenharia Ambiental Ltda., através da advogada que a subscreve, requer a extração de cópias dos autos, fora de Secretaria, pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Considerando os termos da Portaria nº 46/PRES./2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio da COVID-19, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, determino seja concedida vista remota à requerente, com o envio de *link* de acesso ou *e-mail*.

Por segundo, intime-se o Município de Uberaba, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, e sob pena de multa de R$5.000,00 (cinco mil reais), encaminhe a este Tribunal, os documentos elencados no Relatório da 1ª Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia (fls. 54/54v).

Uma vez cumprida a presente determinação, os autos deverão ser encaminhados à Unidade Técnica responsável para análise e elabora de relatório.

Ao reverso, em não havendo manifestação do Município de Uberaba, no prazo aqui assinalado, devolvam-me os autos conclusos.

Tribunal de Contas, em 25 de agosto de 2020.

CONSELHEIRO JOSÉ ALVES VIANA
Relator